



CÂMARA MUNICIPAL MACAPARANA
CASA Dr. BENJAMIN MARIZ
CGC. 11.287.893/0001-14

LEI Nº 1020/2014

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de listagem de medicamentos disponível e em falta na farmácia básica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal de Macaparana –PE. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou nos termos do Parágrafo Único, art. 43 da Lei Orgânica Municipal e inciso XV do art. 30 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o município obrigado a divulgar a lista atualizada de medicamentos disponíveis e em falta na farmácia básica do município.

Parágrafo 1º - A listagem a que se refere o caput deste artigo devesse ser afixada em todas as unidades de saúde do Município em seus respectivos murais e atualizada no mínimo uma vez por semana.

Parágrafo 2º - Junto à listagem dos medicamentos em falta devesse constar a data prevista para que o fornecimento volte a ocorrer normalmente.


Art. 2º - O Município terá o prazo de dois meses para implantar a divulgação de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões em 01 de dezembro de 2014


Adaias Lucena dos Santos JR
Presidente


Luiz Carlos de Oliveira Araújo
1º Secretário


José Iranilton de Santana
2º Secretário